



LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE

Processo SEUMA 13551/2018	Parecer Técnico 483/2019	Data da Expedição 08/08/2019	Validade 08/08/2024	Nº 155/2019
-------------------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------	-----------------------

Empreendedor

ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

Atividade Principal Constatada

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço

AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 1707.

Bairro

SÃO GERARDO

Município

FORTALEZA

Estado

CEARÁ

CNPJ/CPF

31.834.487/0001-31

EMPREENDIMENTO:

Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, com serviços de manutenção e reparação mecânica. Possui área edificada de 1.317,00 M² e área do terreno de 1.782,96,00 M².

* Não realiza serviços de lavagem e pintura dos veículos;

* Com relação às questões urbanísticas, esta licença foi emitida com base na Consulta Prévia de adequabilidade nº FOR2019230335 - Processo DATAGED SEUMA nº 2180/2019, emitida pela Célula de Licenciamento para Funcionamento CELIF/SEUMA.

CONDICIONANTES:

ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.

1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 08/08/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;
2. Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios semestrais de auto monitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Autorização Especial de Utilização Sonora – AEUS, emitida pela SEUMA; Outorga de Direito de Uso da Água do Poço de Captação; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Licença de Publicidade e Propaganda, concedida pela SEUMA. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência;
3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
4. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
6. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;
7. Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
8. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;
9. Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Aline Barbosa
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 112331-01

1 DE 2

Maria Luiza Pontes Caminha Muniz
Secretaria da SEUMA



LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE

Processo SEUMA	Parecer Técnico	Data da Expedição	Validade	Nº
13551/2018	483/2019	08/08/2019	08/08/2024	155/2019

10. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate à Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;
11. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;
12. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;
13. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98;
14. Requerer a renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença;
15. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização;
16. O empreendimento é passível de monitoramento e fiscalização pelo Órgão competente.

Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Arq. Gizella Melo Gomes
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

2 DE 2

Ministra Leide Pontes Cavalcanti Moura
Secretaria de Meio Ambiente